**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Igaporã, \_\_\_ de Dezembro de 2020.**

**AO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ–BA**

**Exmo. Senhor Prefeito José Suly Fagundes Neto**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IGAPORÃ**,Entidade Sindical de Primeiro Grau, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.228.434/0001-20, com sede na Av. Ayrton Senna, 614, Centro, Igaporã, vem respeitosamente, através de seu presidente e dos servidores abaixo assinados, informar e requerer o que se segue:

Em atendimento às solicitações dos servidores da área da saúde, o Exmo. Prefeito comunicou, por meio do ofício nº 033, que “em cumprimento a norma infraconstitucional, dentro da legalidade, informa que irá pagar mais 20% (vinte por cento) de insalubridade aos profissionais da saúde, totalizando 40% (quarenta por cento) de insalubridade, pagamento este em grau máximo, enquanto durar o período de calamidade pública em nosso Município, iniciando já neste mês de julho.”

Ocorre que após o deferimento do pedido de adicional em grau máximo (40%), o Município passou a realizar o pagamento sobre o valor do salário mínimo, gerando perdas para os servidores.

**Importa destacar que o pagamento do adicional de insalubridade sempre foi efetuado em conformidade com o que determina o art. 70 do Regime Jurídico Único do Município, o qual determina que o adicional deverá ser pago sobre o vencimento do cargo efetivo. Vejamos:**

Art. 70. Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional **sobre o vencimento do cargo efetivo.**

**Nesses termos, requer que o pagamento do adicional de insalubridade seja realizado levando em consideração o salário base, como determinado na legislação municipal. Requer também o pagamento das perdas dos meses anteriores já recebidos com base no salário mínimo.**

Certos da valiosa compreensão, antecipamos votos de estima.

Atenciosamente,

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**